




CÂMARA MUNICIPAL

7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º3/2018

14-02-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO
ATA N.º3/2018

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira, e com a presença dos Srs. Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, a chefe da UAT, Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges da Silva e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Siva, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

No período antes da ordem do dia pelo Senhor Presidente da Câmara foi entregue ao Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, um documento com as informações por este solicitado através do requerimento entregue em reunião de Câmara do dia 30 de janeiro, do corrente ano.-----

O Senhor Presidente da Câmara informou o Senhor Vereador que os documentos solicitados no requerimento apresentado na reunião do dia 30 de janeiro, estão disponíveis para consulta, advertindo no entanto que quando os quiser consultar deverá avisar com alguma antecedência, para disponibilidade dos Serviços.-----

O mesmo Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, entregou de seguida ao Senhor Presidente da Câmara um novo requerimento em que pede “ Explicação e cópias de toda a documentação sobre a Estação de Tratamento de Aguas da ETA de Suídro”.

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata n.º 2 da 6.ª reunião Ordinária e Pública de 30 de janeiro de 2018 -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 2/2018 da 6.ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 30 de janeiro foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

INFORMAÇÕES

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1. Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 12 de fevereiro de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 12 de fevereiro de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.306.424,60 e € 352.627,32, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2 – Informação – Retificação de lapso de escrita contido na informação técnica anexa à proposta n.º 17/2018-----

“Anulação da atribuição da eficácia retroativa do “Regulamento de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto” – aprovada por deliberação tomada na Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 30 de Janeiro de 2018.-----

Assim, tenho a honra dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação. -----

Entregue fotocópia a todos os membros da Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3– Proposta n.º 18/2018 - Atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas “Clube de Ténis de Mondim”, “Mondinense associação de Voleibol” (MAV), “Associação Mondim Atletismo” (AMA), “Associação de Ciclismo e BTT Sr.ª da Graça”, “Clube de Parapente de Mondim de Basto”, “Associação Grupo dos



Tamecanos de Mondim” (GTM), “Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto” e “Mondinense Futebol Clube” para a realização de eventos durante o ano de 2018.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que decorrido o prazo para o fazer, apresentaram candidaturas para a obtenção de apoios para a realização de eventos, para o ano de 2018, as seguintes associações desportivas: Clube de Ténis de Mondim, Mondinense Associação de Voleibol (MAV), Associação Mondim Atletismo (AMA), a Associação de Ciclismo e BTT Sr.ª da Graça, o Clube de Parapente de Mondim de Basto, a Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim (GTM), o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto e o Mondinense Futebol Clube, conforme informações técnicas – anexas -;
5. Tais entidades são associações sem fins lucrativos, sediadas no nosso concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar, de forma a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
6. Após análise das candidaturas mencionadas em 4º supra, e conforme as aludidas informações técnicas, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquelas associações

desportivas um apoio financeiro, mediante arbitramento de valores correlativos às atividades previstas no seu plano para o ano de 2018, e que se passam a transcrever:

- Clube de Ténis de Mondim de Basto - Para os eventos a realizar, mormente “Torneio de Páscoa” e “Torneio de Tiago”, os valores de, respetivamente, € 100,00 (cem euros) e € 300,00 (trezentos euros), bem como a quantia de € 200,00 (duzentos euros) para deslocação ao “Estoril Open”, no montante total de € 600,00 (seiscentos euros);
- Mondinense Associação de Voleibol (MAV) - Para os eventos a realizar, nomeadamente “VIII Torneio Feminino de Voleibol de Praia”, “VIII Torneio Masculino de Voleibol de Praia”, o valor de € 300,00 (trezentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de apoio logístico para a sonorização do evento, que se traduz num subsídio em géneros no valor estimado de € 500,00 (quinhentos euros);
- Associação Mondim Atletismo (AMA) - Para os eventos a realizar, designadamente “Trail Fisgas de Ermelo”, “Corrida de S. Tiago”, “Night Run”, os valores de, respetivamente, € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), no montante global de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de apoio logístico para as referidas atividades consubstanciado na colocação de gradeamento, disponibilização de transporte, pódio e sonorização, que se traduz num subsídio em géneros no valor estimado de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);
- Associação de Ciclismo de BTT Sr^a. da Graça - Para os eventos a realizar, nomeadamente “Maratona de Mondim de Basto”, “1º Passeio de Mondim Bike”, os valores de, respetivamente, € 2.000,00 (dois mil euros) e € 500,00 (quinhentos euros), no montante global de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de apoio logístico para o plano anual de atividades da referida associação, consubstanciado na colocação de gradeamento, disponibilização de transporte, pódio e sonorização, que se traduz num subsídio em géneros no valor estimado de € 2.000,00 (dois mil euros);
- Clube de Parapente “Asas da Sr^a. Da Graça” - Para os eventos a realizar, mormente, pelas atividades “Voos de Fim de Semana” e realização da “Liga XC Mondim de Basto”,

os valores de, respetivamente, € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e € 1.000,00 (mil euros), no montante global de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);

- “Associação Grupo de Tamecanos de Mondim - GTM” - Para os eventos a realizar, mormente, “Encontro Anual GTM” e “Escolinhas de Verão”, os valores de, respetivamente, € 700,00 (setecentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), no montante global de € 1.100,00 (mil e cem euros); Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de apoio logístico para o plano anual de atividades da referida associação, consubstanciado na disponibilização de transporte do município e sonorização para os mencionados eventos, que se traduz num subsídio em géneros no valor estimado de € 1.000,00 (mil euros);

- “Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto” - Para o evento a realizar “Largada de Trutas”, o montante de € 500,00 (quinhentos euros);

- Mondinense Futebol Clube – Para os eventos a realizar, mormente, “Encontro Traquinas”, “Torneio de Páscoa Formação” e “Torneio de Verão”, os valores de, respetivamente, € 200,00 (duzentos euros), € 500,00 (quinhentos euros) e € 100,00 (cem euros), no montante global de € 800,00 (oitocentos euros);

7. Que de acordo com as informações da DAF, de 24 de janeiro de 2018, as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas “Clube de Ténis de Mondim”, “Mondinense associação de Voleibol” (MAV), “Associação Mondim Atletismo” (AMA), “Associação de Ciclismo e BTT Sr.ª da Graça”, “Clube de Parapente de Mondim de Basto”, “Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim” (GTM), “Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto” e “Mondinense Futebol Clube” para a realização de eventos durante o ano de 2018, nos termos descritos em 6º supra, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade-----

O Senhor Vereador Fernando Gomes referiu: “Voto a favor na expectativa de que, os meus contributos dados ao Senhor Vereador Nuno Lage sejam relevantes e considerados como positivos.-----


-

4- Proposta n.º 19/2018 - Atribuição de apoio financeiro às associações culturais “Teatro Amador Mondinense” (TAM), “Associação Equestre Arena dos Traquinas”, “Grupo Folclórico de Vilarinho”, “Associação Cultural e Recreativa Thamuse”, “Grupo de Escuteiros de Mondim de Basto”, “Associação Moto Clube Sr.ª da Graça”, “Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando” e “Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros”.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações ambientais, cívicas, culturais, desportivas e juvenis do município de Mondim de Basto, aprovado por deliberação de reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, de 22/04/2016, várias associações culturais sedeadas no concelho de Mondim de Basto, vieram apresentar a sua candidatura à obtenção de apoio financeiro a prestar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, para o desenvolvimento das atividades por elas propostas nos planos de atividades;
5. Que decorrido o prazo para o fazer, apresentaram candidaturas para obtenção de apoios para o ano 2018, ao abrigo do disposto nos artigos 13º e 14º do citado Regulamento, as seguintes associações culturais: Teatro Amador Mondinense (TAM), Associação Equestre Arena dos Traquinas, Grupo Folclórico de Vilarinho, Associação Cultural e Recreativa Thamuse, Grupo de Escuteiros de Mondim de Basto, Associação



Moto Clube Sr.^a da Graça, Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando e Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros, conforme informação técnica - anexa-;

6. Tais entidades são associações sem fins lucrativos, sediadas no nosso concelho, cujas atividades de pendor cultural e recreativo, revestem grande interesse para o município, atento o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar;

7. Após análise das candidaturas mencionadas em 5 supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquelas associações culturais um apoio financeiro, mediante arbitramento de valores correlativos às atividades previstas no seu plano para o ano 2018, que se passam a descrever:

- Teatro Amador Mondinense (TAM) – Para os eventos a realizar, mormente, o “Festival Internacional de Teatro Miguel Torga”, o “Concerto Comemorativo 25 de Abril”, para a atividade “Concertos à Varanda” e para o evento “Encontro Micológico”, os valores de, respetivamente, € 4.000,00 (quatro mil euros), € 300,00 (trezentos euros), € 1.200,00 (mil e duzentos euros) e € 1.000,00 (mil euros), no montante global de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de apoio logístico para as atividades contidas no plano anual de atividades, consubstanciado na disponibilização de bancos e mesas e de transporte, que se traduz num subsídio em géneros nos valores estimados de, respetivamente, € 600,00 (seiscentos euros) e de € 150,00 (cento e cinquenta euros), no valor total de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);
- Associação Equestre Arena dos Traquinas – Para a atividade “Corrida / Passeio de Cavalos”, o montante de € 300,00 (trezentos euros);
- Grupo Folclórico de Vilarinho - Para o seu plano anual de atividades e para os eventos a realizar, nomeadamente, “Sementeira do Linho” e “Arrancada do Linho”, os valores de, respetivamente, € 1.200,00 (mil e duzentos euros), € 300,00 (trezentos euros) e € 300,00 (trezentos euros), no montante global de € 1.800,00 (mil oitocentos euros);
- Associação Cultural e Recreativa Thamuse – Para os eventos a realizar, mormente, as atividades “Fins de Semana Culturais”, “Escola de Teatro”, “Agenda de Verão”, “Tâmegar pelo Concelho” - Teatro e Música pelas Freguesias e “Halloween”, os valores de, respetivamente, € 500,00 (quinhentos euros), € 375,00 (trezentos e setenta e cinco

euros), € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e € 500,00 (quinhentos euros), no montante global de € 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco euros); Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de apoio logístico para as atividades contidas no plano anual de atividades, consubstanciado na disponibilização de transporte, montagem de estrados e grades e bancos corridos, que se traduz num subsídio em géneros nos valores estimados de, respetivamente, € 600,00 (seiscentos euros), € 600,00 (seiscentos euros) e de € 200,00 (duzentos euros), e se cifra no valor total de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros);

- Grupo de Escuteiros de Mondim de Basto – Para o seu plano anual de atividades, o valor de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros);

- Associação Moto Clube Sr.^a da Graça - Para os eventos a realizar, designadamente, a atividade “Motard Show” e a realização da Visita Guiada “Roteiro dos Miradouros do Concelho”, os valores de, respetivamente, € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) e € 175,00 (cento e setenta e cinco euros), no montante global de € 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco euros);

- Associação Cultural e Recreativa Santa Luzia de Vilar de Viando - Para o seu plano anual de atividades e para os eventos a realizar, nomeadamente, “Festival Internacional de Folclore” e “Desfolhada Tradicional”, os valores de, respetivamente, € 1.200,00 (mil e duzentos euros), € 2.000,00 (dois mil euros) e € 300,00 (trezentos euros), no montante global de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros);

- Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros - Para o seu plano anual de atividades, o valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros);

8. Que de acordo com as informações da DAF, de 24 de janeiro de 2018, as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 8º, conjugado com o disposto no artigo 13º, ambos do Regulamento do Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição de apoio financeiro às associações culturais “Teatro Amador Mondinense” (TAM), “Associação Equestre Arena dos Traquinas”, “Grupo Folclórico de Vilarinho”, “Associação Cultural e Recreativa Thamuse”, “Grupo de Escuteiros de Mondim de Basto”, “Associação Moto Clube Sr.^a da Graça”, “Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando” e “Rancho

3

Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros”, nos termos descritos em 7. supra, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade-----

5 – Proposta n.º20/2018 - Atribuição de apoio financeiro à Associação Rotary Club de Celorico de Basto.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o), do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

5. Que a Associação Rotary Club de Celorico de Basto, entidade sem fins lucrativos, veio solicitar um apoio financeiro no montante de € 1.000,00 (mil euros), dando conta da recente realização de um concurso de fotografia, com o tema “Terra de Basto - Património de Encantar”, tendo ali agregado um número elevado de participantes com mais de 150 fotografias presentes a concurso, com vista a levar a cabo uma exposição, nos quatro municípios de Basto, para divulgação de todos os trabalhos realizados no âmbito do referido concurso, bem como promover trabalhos a curto prazo de publicações diversas tais como postais e um livro;

6. Que pelo facto da mencionada atividade ter por escopo promover e valorizar as Terras de Basto, designadamente seus valores e tradições, possuir cariz cultural e

revestir interesse para o município, foi deliberado por este Órgão Executivo, em reunião ordinária pública de 31/10/2017, atribuir à Associação Rotary Club de Celorico de Basto, no âmbito do evento supra mencionado, um apoio financeiro de € 1.000,00 (mil euros);

7. Que a mencionada despesa possuía cabimento orçamental e fundo disponível, através de verba inscrita em orçamento para o ano de 2017, nos termos da proposta de cabimento n.º 1140/2017 de 26 de Outubro;

8. Que apesar de devidamente notificada para o efeito, a referida Associação não procedeu à entrega do respetivo recibo até ao dia 31 de dezembro de 2017 - tendo apenas disponibilizado o mesmo no início do corrente ano, razão pela qual não foi possível proceder ao pagamento do mencionado apoio;

9. Que de acordo com a informação da DAF, de 09 de fevereiro de 2018, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, com os fundamentos retro expostos, aprovar o pagamento, no corrente ano de 2018, do apoio financeiro concedido no ano transato à Associação Rotary Clube de Celorico de Basto, no montante de € 1.000,00 (mil euros), no âmbito do evento exposição de fotografias e trabalhos daí decorrentes, sob o tema "Terras de Basto - Património de Encantar".

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

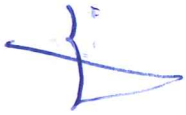
6- Proposta n.º21/2018 – Alteração ao Regimento-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. O regimento tem a natureza jurídica de um regulamento interno de um órgão, congregando um conjunto de normas que regulam o respetivo funcionamento, de forma a dar cumprimento às atribuições que a lei estabelece;

2. Que ao abrigo do estatuído na alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante abreviadamente designado por RJAL), a Câmara Municipal de Mondim de Basto aprovou, por unanimidade, o presente Regimento, na reunião realizada no dia 19 de Outubro de 2017;



3. Que o n.º 3 do artigo 1º do Regimento dispõe:

“As reuniões ordinárias terão, em regra, periodicidade quinzenal, realizando-se nas segundas e últimas terças-feiras de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte caso ocorra em dia feriado.”

4. Que a Câmara tem como competência própria elaborar e aprovar o regimento, conforme plasmado na alínea a) do n.º 1 do artigo 39º do RJAL, bem como proceder à sua alteração;

5. Que por motivo de conveniência dos serviços, propõe-se a alteração do n.º 3 do artigo 1º do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no sentido de lhe ser dada a seguinte redação:

“As reuniões ordinárias terão, em regra, periodicidade quinzenal, realizando-se nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte caso ocorra em dia feriado.”

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos, aprovar a alteração do n.º 3 do artigo 1º do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto, passando as reuniões ordinárias deste Órgão Executivo a realizar-se nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte caso ocorra em dia feriado.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.-----

7- Proposta n.º22/2018 - Projeto de Regulamento dos horários de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...);

2. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme vertido na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;

3. Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, cabe aos órgãos autárquicos municipais rever e adaptar o regulamento municipal existente sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços;

4. Que o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, que regula o novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, veio introduzir alterações significativas no regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;

5. Assim, pretende-se com o presente Projeto de Regulamento concretizar o diploma habilitante, impondo-se a adaptação do regulamento atualmente em vigor;

6. Dispõe o artigo 241º da Lei Fundamental que “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”;

7. Compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos – *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

8. Compete à Assembleia municipal, sob proposta da Câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;

9. A Câmara Municipal tem competência para apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta – *vide* alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33º do RJAL;

10. Dispõe o n.º 1 do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro: “*Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.*”

11. Estatui o n.º 1 do artigo 101º do CPA que, quando se verifique o facto previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100º e/ou quando a natureza da matéria o justifique, este

último que parece ocorrer *in casu*, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação;

12. Que, em conformidade com os supra mencionados preceitos legais, anexa-se o Projeto de Regulamento dos horários de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mondim de Basto, documento que, por ser extenso, se dá nesta sede por inteiramente reproduzido.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a elaboração do Projeto de Regulamento dos horários de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mondim de Basto, com a sua submissão a consulta pública pelo prazo de 30 dias, para, findo tal prazo, ser novamente objeto de apreciação e deliberação por este órgão e posterior submissão ao Órgão Deliberativo para aprovação.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

O Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes referiu: “Apesar da proposta estar sujeita ao período de discussão pública, entendo que após as minhas questões colocadas a proteção ao sossego dos moradores está minimamente acautelada, e que as regras definidas para o horário de funcionamento das esplanadas não faz sentido nomeadamente no período de junho, julho, agosto e setembro.-----

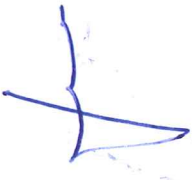
O Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva referiu: “Voto favoravelmente consciente que esta é uma proposta equilibrada, certos de que durante o período de discussão pública haja lugar a propostas que concretizem algumas das questões suscitadas nomeadamente pelo Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.


8. Proposta n.º 23/2018 Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais – pedreira – denominada “Pedreira Granito 1” desenvolvida no lugar de Pedra Vedra, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, por “Granitos Senhora da Graça, Lda.”, NIPC 509 356 800.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho, estabelece, com carácter extraordinário, o Regime de Regularização e de Alteração e/ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de explorações de Pedreiras, existentes à data da sua entrada em vigor, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;
2. De entre as atividades económicas elencadas no referido Decreto-Lei, mormente no n.º 3 do artigo 1º, destacam-se, pelo alcance e relevância económica para o nosso concelho, as destinadas à revelação e aproveitamento de massas minerais, conforme é definido na alínea p) do artigo 2º do DL n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;
3. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis, e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015, de 9 de março;
4. Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (vide alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro);
5. A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação;

- 
6. De acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), compete à assembleia municipal aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo;
 7. A requerente “Granitos Senhora da Graça, Lda”, NIPC 509 356 800, com sede no lugar de Campelo, Pedra Vedra, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, pretende proceder à regularização da atividade extrativa (aproveitamento de massas minerais, vulgarmente designada por pedreira), cuja atividade é desenvolvida no mencionado lugar de Campelo, Pedra Vedra, não dispondo de título válido para o exercício da atividade;
 8. Para tanto, o requerente, apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa da pedreira, sita no local referido no número anterior, o que faz no âmbito do citado Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;
 9. No que tange à vertente socioeconómica da exploração, a requerente informa que a pedreira possui atualmente 2 frentes de desmonte e abarca uma área de 38.506,00 m² e que a regularização do licenciamento da pedreira irá permitir a manutenção de 16 postos de trabalho que atualmente possui, bem como potenciar a criação de novos postos de trabalho;
 10. A informação técnica, datada de 02 de fevereiro de 2018, prestada pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa à presente – que explana em sentido similar ao vertido supra e que vem dar conta de que a pedreira, atenta a sua localização, não apresenta qualquer desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vigentes, apenas não dispondo de título de exploração;
 11. A aludida informação é no sentido favorável à pretensão da requerente, sendo proposta que em reunião deste órgão executivo seja deliberado submeter à assembleia municipal o pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedreira objeto do pedido;
 12. Ponderados os interesses económicos, sociais e ambientais em presença, é de todo o interesse para o município manter a pedreira no nosso concelho e, conseqüentemente, a sua regularização;



Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Pedra Vedra, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade “Granitos Senhora da Graça, Lda.”, NIPC 509 356 800, com sede no lugar de Campelo, do mencionado lugar de Pedra Vedra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e com o estipulado na alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

9. Proposta n.º24/2018 Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais – pedreira – desenvolvida no lugar de Pedra Vedra, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, por Norberto Teixeira Rodrigues, NIF 208 147 071.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho, estabelece, com carácter extraordinário, o Regime de Regularização e de Alteração e/ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de explorações de Pedreiras, existentes à data da sua entrada em vigor, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;
2. De entre as atividades económicas elencadas no referido Decreto-Lei, mormente no n.º 3 do artigo 1º, destacam-se, pelo alcance e relevância económica para o




- nosso concelho, as destinadas à revelação e aproveitamento de massas minerais, conforme é definido na alínea p) do artigo 2º do DL n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;
3. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis, e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015, de 9 de março;
 4. Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (vide alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro);
 5. A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação;
 6. De acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), compete à assembleia municipal aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo;
 7. O requerente Norberto Teixeira Rodrigues, NIF 208 147 071, com sede na Leira da Variante, Pedra Vedra, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, pretende proceder à regularização da atividade extrativa (aproveitamento de massas minerais, vulgarmente designada por pedreira), cuja atividade é desenvolvida no mencionado lugar de Pedra Vedra, não dispondo de título válido para o exercício da atividade;
 8. Para tanto, o requerente, apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa da pedreira, sita no local referido no número anterior, o que faz no âmbito do citado Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;

9. No que tange à vertente socioeconómica da exploração, a requerente informa que a pedreira possui atualmente 1 frente de desmonte e abarca uma área de 32.950,00 m² e que a regularização do licenciamento da pedreira irá permitir a manutenção de 5 postos de trabalho que atualmente possui;
10. A informação técnica, datada de 01 de fevereiro de 2018, prestada pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa à presente – que explana em sentido similar ao vertido supra e que vem dar conta de que a pedreira, atenta a sua localização, para além de não dispor de título de exploração, apresenta desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vigentes;
11. A aludida informação é no sentido favorável à pretensão da requerente, sendo proposta que em reunião deste órgão executivo seja deliberado submeter à assembleia municipal o pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedreira objeto do pedido;
12. Ponderados os interesses económicos, sociais e ambientais em presença, é de todo o interesse para o município manter a pedreira no nosso concelho e, conseqüentemente, a sua regularização;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Pedra Vedra, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, por Norberto Teixeira Rodrigues, NIF 208 147 071, com sede na Leira da Variante, do mencionado lugar de Pedra Vedra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e com o estipulado na alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

10. Proposta n.º 25/2018 Alteração e atualização do Mapa do Pessoal do Município de Mondim de Basto.



Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o Empregador Público deve planear para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal “tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver” no referido período temporal, e em face da missão, das atribuições, da estratégia e dos objetivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento;

2. De igual modo, o artigo 29º do referido diploma legal, refere que o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;

3. O mapa de pessoal vigente para o ano de 2018 aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária do órgão executivo municipal de 28 de novembro de 2017 e deliberação tomada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 07 de dezembro de 2017, incluiu a previsão das necessidades, então, identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o ano em causa, suscitadas em sede de planeamento de atividades;

4. Em data recente, constatou-se a necessidade de reforço do pessoal que se traduz na criação de 4 lugares para a carreira e categoria de técnico superior na Unidade de Desenvolvimento Social (UDS), três dos quais visando a dar resposta aos objetivos previstos na Candidatura denominada “Mais Escola mais Sucesso”, enquadrada no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da CIM do AVE, a qual foi submetida a financiamento comunitário no âmbito do Norte 2020, bem assim como o aditamento de 2 lugares para a carreira e categoria de assistente operacional, na Unidade de Administração do Território (UAT), tendo por vista o posterior reconhecimento de necessidade permanente ao abrigo do previsto na Lei n.º 112/2017

de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar e submeter a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto, a qual se consubstancia na criação de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior e no aditamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, por referência às áreas funcionais e unidades orgânicas melhor identificadas no mapa anexo, e com a caracterização no mesmo constante.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

O Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes apresentou uma declaração de voto escrita, com o seguinte teor:” A proposta apresentada carece de uma fundamentação que demonstre a necessidade dos serviços municipais da contratação dos lugares a prover. Na verdade, da informação apresentada apenas se identifica a necessidade de contratar sem se demonstrar que os serviços não dispõem de recursos humanos capazes de suprir a lacuna identificada. E por essa razão abstenho-me, pois é bem perceptível a razão dos lugares a criar: pagar algumas das inúmeras promessas socialistas das últimas eleições autárquicas. Já agora, para quando contratar uma Assistente Social e uma técnica superior na área do Turismo?

11. Proposta n.º 26/2018 Regime da Tarifa Social relativa à prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Lei Fundamental, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o ambiente e



saneamento básico conforme o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. É competência material e própria da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras (vide n.º 1 do artigo 33º do RJAL);

3. Estatuí o n.º 7 do artigo 21º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro: *“Sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”*;

4. Nos termos do n.º 5 do artigo 67º do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, encontra-se prevista a possibilidade de adoção, pelo município, de uma tarifa de cariz social;

5. A estrutura tarifária, bem como as tarifas a aplicar no ano 2018, foram alvo de parecer da entidade reguladora (ERSAR) e aprovação em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2017, sendo as tarifas respetivas ao Tarifário Social, as constantes da informação técnica - anexa - para a qual se remete expressamente e que dela faz parte integrante;

6. Que foi recentemente publicado o Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, que veio consagrar um conjunto de requisitos mínimos de acesso à tarifa social e, dado que o município ainda não dispunha de critérios definidos e aprovados nesta matéria, propõe-se a adoção dos critérios ali elencados para concessão do referido Tarifário.

7. Nessa conformidade, são elegíveis para beneficiar da tarifa social:

7.1. Os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica, sendo beneficiários, nomeadamente de:

- a) Complemento solidário para idosos;
- b) Rendimento social de inserção;
- c) Subsídio social de desemprego;
- d) Abono de família;
- e) Pensão social de invalidez;
- f) Pensão social de velhice, ou,

e) cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a (euro) 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

7.2. Além disso, pretendendo-se alargar o âmbito de aplicação da tarifa de cariz social aos **utilizadores não-domésticos**, que constituam pessoas coletivas de reconhecida utilidade pública, em consonância, com as recomendações da ERSAR, são elegíveis para o efeito, nomeadamente:

- a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Instituições de Utilidade Pública;
- c) Outras entidades sem fins lucrativos, tal como, Associações e Coletividades legalmente constituídas.

8. De igual modo, entende-se que a atribuição do mencionado benefício, deverá ser efetuada sob requerimento dos interessados, através do preenchimento de formulário próprio, a disponibilizar no Balcão Único do município, acompanhado dos seguintes documentos:

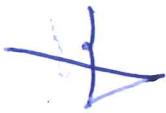
- **Utilizadores domésticos:** cópia da declaração Modelo 3 de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção de IRS; declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social a confirmar a condição de beneficiário de uma das medidas referidas em 1º supra.

- **Utilizadores não-domésticos:** Documento habilitante aplicável às instituições mencionadas em 7.2. supra.

9. Que o n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, prevê que a tarifa social seja calculada mediante a aplicação de um desconto e / ou de isenção de tarifas, determinados por deliberação da Assembleia Municipal, competindo àquele Órgão Deliberativo fixar o valor do desconto e ou a isenção a aplicar (vide n.º 4 do mesmo artigo).

10. Que dispõe ainda o artigo 9º do mesmo diploma legal, o seguinte:

"1 - Nos municípios onde existam, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, formas de apoio correspondentes à tarifa social para a prestação dos serviços de águas aqui regulada, estas mantêm-se até à adaptação ao presente decreto-lei.



2 - A adaptação das formas de apoio correspondentes à tarifa social para a prestação dos serviços de águas objeto do presente decreto-lei deve ter lugar no prazo de 180 dias.”

11. Que na data da entrada em vigor do supra mencionado diploma legal, já se encontrava a vigorar o Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, o qual foi publicado no Diário da República em 19/05/2017.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos:

- a) Aprovar os critérios a ter em conta para a elegibilidade dos beneficiários da tarifa de cariz social, prevista do n.º 5 do artigo 67.º do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, nos termos exarados em 7.º supra;
- b) Determinar a concessão da isenção da tarifa fixa para os utilizadores domésticos elegíveis;
- c) Fixar o valor da tarifa fixa a faturar aos utilizadores não-domésticos elegíveis, em montante idêntico à tarifa fixa aplicada aos utilizadores domésticos; e
- d) Submeter esta proposta ao órgão deliberativo para aprovação.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

12. Proposta nº 27/2018 Aprovação da minuta de Protocolo Específico – Projeto de Desenvolvimento Regional, a celebrar entre a EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A., Município de Mondim de Basto e União de Freguesias de Campanhó e Paradaña e autorizar a sua outorga.


Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Que a EDPP é a Empresa promotora do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF), o qual faz parte do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial, lançado pelo Governo Português;

2. Que no âmbito do licenciamento do AHF, foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental que prevê a necessidade de promoção do desenvolvimento económico e social da bacia do Tâmega através do financiamento de projetos de desenvolvimento regional;
3. Neste contexto, foi celebrado entre a EDPP e o Município de Mondim de Basto, em 23 de maio de 2011, um Protocolo que tem por escopo a definição dos termos e condições da comparticipação da EDPP em Projetos de desenvolvimento Regional, bem como o montante dessa comparticipação (“Protocolo Inicial”), tendo na mesma data celebrado um Protocolo Complementar com a finalidade de estabelecer os termos e condições da comparticipação da EDPP nas medidas de compensação complementares;
4. Em 5 de dezembro de 2016, na sequência da reavaliação do Plano Nacional de Barragens levada a cabo pelo XXI Governo Constitucional, o Estado Português, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P e a EDPP celebraram um Memorando de Entendimento no qual acordaram na suspensão da implementação do AHF, pelo prazo máximo de 3 anos, a contar do dia 18 de abril de 2016;
5. Que conforme decorre do articulado do Protocolo mencionado em 3º supra, a sua execução encontra-se condicionada à verificação de várias condições, entre as quais a emissão das licenças necessárias ao arranque da obra do AHF;
6. Que o Município solicitou à EDPP um apoio a um projeto de “Arranjo e Beneficiação do Largo envolvente da Igreja” a implementar na União de Freguesias de Campanhó e Paradaça, cujo mérito e oportunidade foram reconhecidos pelas Partes, sendo tal projeto elegível como Projeto de Desenvolvimento Regional, tal como definido no Protocolo Inicial;
7. Que a EDPP está disponível para prestar o apoio solicitado – não obstante e sem prejuízo da atual suspensão do Protocolo Inicial – desde que o Município se obrigue a devolver a comparticipação efetivamente prestada, nas condições elencadas na Clausula 3ª da minuta de Protocolo Específico, que se anexa com a presente e que dela fica a fazer parte integrante;

Considerando ainda:

- 
8. Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL): *“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*;
 9. Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;
 10. Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
 11. Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;
 12. Que o Município compromete-se a inscrever o montante referido na Clausula 2ª da minuta de Protocolo Específico, no orçamento para o ano 2019;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23º, alínea m) do n.º 2 do mesmo artigo, alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- a) aprovar a minuta de Protocolo Específico – Projeto de Desenvolvimento Regional, consubstanciado no “Arranjo e Beneficiação do Largo envolvente da Igreja”, a implementar na União de Freguesias de Campanhó e Paradança, a celebrar entre a EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A., Município de Mondim de Basto e União de Freguesias de Campanhó e Paradança e autorizar a sua outorga; e
- b) Submeter esta proposta ao Órgão Deliberativo para aprovação.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, fez entregou uma declaração de voto, que se passa a transcrever: “Embora esta obra aos olhos do CDS-PP não se enquadre em projetos e desenvolvimento regional, pelo menos os Mondinenses certamente apreciariam muito mais, especialmente no período de Verão, quando se levantam de manhã e não têm água para lavar o rosto. Lamento que os projetos de desenvolvimento regional do executivo socialista de Mondim de Basto se reduzam a beneficiação de largos de Igreja,

sem dúvida que esta proposta espelha bem a limitação dos horizontes socialistas em Mondim de Basto” -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 38 minutos.-----

E eu, João Afonso Lopes de Sousa Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)

